

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**
GABINETE DA 6ª RELATORIA

TCE – TO

ACÓRDÃO TCE/TO Nº /2016 – 2ª CÂMARA

- 1. Processo nº:** 2457/2015
2. Classe de assunto: 4 – Prestação de Contas
2.1. Assunto: 12 - Prestação de Contas de Ordenador de Despesas – 2014
3. Órgão: Câmara Municipal de Lavandeira – CNPJ nº 04.532.991/0001-04
4. Entidade Vinculada: Município de Lavandeira
5. Responsáveis: Roberto Cesar Ferreira de Oliveira, Gestor – CPF nº 970.397.641-72
Marildes Gomes dos Santos, representante do Controle Interno – CPF nº 311.475.931-91
Gleysson Mendes da Fonseca – CPF nº 015.192.581-00
6. Relator: Conselheiro Substituto Leondiniz Gomes
7. Corpo especial dos Auditores: Conselheiro Substituto Jesus Luiz de Assunção
8. Rep. do Min. Público: Procuradora de Contas Raquel Medeiros Sales de Almeida

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS. CÂMARA DE LAVANDEIRA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. ANÁLISE COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS CONSTANTES DO SICAP/CONTÁBIL. AUSÊNCIA DE FALHAS. CONTAS JULGADAS REGULARES. QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS.

9. Decisão:

9.1. VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes a Prestação de Contas Anual de Ordenador da Câmara de Lavandeira, de responsabilidade do Sr. **Roberto Cesar Ferreira de Oliveira**, Gestor; Sra. Marildes Gomes dos Santos, representante do Controle Interno; e Sr. Gleysson Mendes da Fonseca, Contador, encaminhada a esta Corte de Contas, nos termos do art. 33, II, da Constituição Estadual; art. 1º, II, da Lei nº 1.284/2001, e art. 37, do Regimento Interno, deste Tribunal de Contas (RI-TCE/TO).

9.2. Considerando que Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas prestadas anualmente pelos Ordenadores de Despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta.

9.3. Considerando que não foram evidenciadas inconsistências no desempenho das ações administrativas que viessem a comprometer a essência das contas em análise.

9.4. Considerando a análise realizada pelos técnicos desta Corte e os pareceres emitidos pelo Corpo Especial de Auditores, e pela doutra Procuradoria de Contas e as razões expedidas pelo relator, em seu voto.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Ordinária da Segunda Câmara, em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

TCE – TO

I. I. Julgar regulares as contas do Ordenador de Despesas da Câmara de Lavandeira, de responsabilidade do Sr. **Roberto Cesar Ferreira de Oliveira**, Gestor; Sra. Marildes Gomes dos Santos, representante do Controle Interno; e Sr. Gleysson Mendes da Fonseca, Contador, nos termos do art. 85, I, da Lei Estadual; nº 1.284/2001, c/c art. 75, parágrafo único, do Regimento Interno, deste Tribunal, dando quitação plena aos responsáveis.

II. Recomendar ao Gestor especial atenção quanto às observações constantes no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 015/2016, da 6ª DICE, e consignado também no item 10.4. deste Voto.

III. Determinar à Secretaria da 2ª Câmara que cientifique os responsáveis do teor da presente Decisão, Voto e Relatório, por meio processual adequado, para efeito de conhecimento e demais determinações.

IV. Determinar a publicação desta Decisão no Boletim Oficial do Tribunal, na conformidade do art. 341, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

IV. Após atendimento das determinações supra, sejam os autos encaminhados à Coordenadoria de Protocolo Geral para as providências de mister, devendo observar os termos da Portaria nº 372/2013, do Gabinete da Presidência.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias do mês de _____ de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES - PRESIDENTE (A) EM SUBSTITUIÇÃO

Cargo: CONSELHEIRO CORREGEDOR - Matrícula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcb1 - 20/09/2016 15:54:17

LEONDINIZ GOMES - RELATOR (A)

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234087

Código de Autenticação: 336ad5acc5fc29313386c7a918eedbd2 - 20/09/2016 15:55:54

MARCIO FERREIRA BRITO - PROCURADOR (A) DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239908

Código de Autenticação: 6ec7033595c302c9a739ca90a6113a8c - 20/09/2016 15:55:18